

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 130/2022

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: RF Comércio de Materiais de Construção Eireli - EPP.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Comte. Norberto Wongal, nº 27, Redenção, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 14.207.076/0001-05

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 3302-2858

FAX: (92) 99236-3934

REGISTRO NO IPAAM: 1022.2318

PROCESSO Nº: 3228/2022-22

ATIVIDADE: Usina de Produção de Concreto Asfáltico (móvel)

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estrada do Arrozal, margem esquerda, S/Nº, Liberdade, Urucurituba – AM.

Coordenadas Geográficas:

Ponto	Longitude	Latitude	Ponto	Longitude	Latitude
Prop 01	58° 8' 46.28" W	3° 7' 48.13" S	Alt 01	58° 8' 46.22" W	3° 7' 48.57" S
Prop 02	58° 8' 44.78" W	3° 7' 48.36" S	Alt 02	58° 8' 45.09" W	3° 7' 48.92" S
Prop 03	58° 8' 44.93" W	3° 7' 50.19" S	Alt 03	58° 8' 45.25" W	3° 7' 49.73" S
Prop 04	58° 8' 46.64" W	3° 7' 49.90" S	Alt 04	58° 8' 46.39" W	3° 7' 49.42" S

FINALIDADE: Autorizar o funcionamento de uma usina para produção de Concreto Asfáltico Usinado à Quente – CAUQ e concreto betuminoso usinado à quente – CBUQ.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande **PORTE:** Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

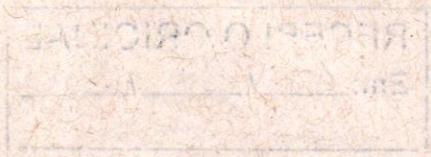
- Esta licença é composta de 19 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus, 10 JUN 2022

Wanderlécia H. Salgado do Nascimento
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente





RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 130/2022

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 3228/2022-22**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por pessoa física/jurídica licenciada em órgão competente para esta atividade.
8. As emissões atmosféricas devem atender aos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 436/11, que contempla a Resolução CONAMA nº 382/06, devendo ser apresentado Relatório de Monitoramento das Emissões Atmosférica, com periodicidade anual.
9. As substâncias minerais de uso imediato na construção civil, devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por este IPAAM, para esta finalidade.
10. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado.
11. O depósito/armazenamento de produtos derivados do petróleo ou produto betuminoso deve atender as especificações do fabricante e normas ambientais em vigor.
12. São vedados quaisquer descartes de resíduos em solos, águas superficiais e subterrâneas e em sistemas de drenagens de águas pluviais e esgotos.
13. Dar destinação adequada aos óleos usados e contaminados oriundos do processo produtivo, conforme Resolução CONAMA nº 362/05 e suas alterações.
14. O lodo do sistema de tratamento/controle de lavagem de gases, deverá ter destinação ambientalmente segura, comprovada por meio do documento (Certificado de destinação).
15. Realizar monitoramento semestral dos efluentes provenientes do Sistema Separador Água e Óleo - SAO, por meio de laudo analítico, realizado por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM, e encaminhados semestralmente a este Instituto. Priorizar os seguintes parâmetros para análise: pH, cor, óleos e graxas, índice de fenóis, turbidez, materiais sedimentáveis, sulfetos, DQO e condutividade. Havendo alterações nos níveis de concentrações dos parâmetros listados na Legislação pertinente, apresentar relatório com as medidas tomadas para correção.
16. Manter atualizado CERTIFICADO DE REGULARIDADE – CR sob controle e fiscalização do Ibama.
17. Deverá cumprir na íntegra com o Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e Plano De Gerenciamento De Resíduos Sólidos E Líquidos (PGRSL) apresentados.
18. Apresentar no prazo de 30 dias:
 - a) Plano de Atendimento a Emergência – PAE, com respectivo cronograma de execução de treinamento simulados, referente à atividade exercida pela empresa com ART.
 - b) Projeto do Sistema Separador Água e Óleo – SÃO com ART.
 - c) Projeto de Drenagem de águas pluviais com ART.
 - d) Cadastro Técnico Federal (CTF)/IBAMA atualizado
19. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação da renovação da licença, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Cadastro da Atividade (Modelo IPAAM)
 - b) Comprovante de destinação final dos resíduos gerados na atividade da empresa.
 - c) Quando do esgotamento do sistema sanitário do empreendimento, apresentar documento comprobatório.
 - d) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na LO, conforme Termo de Referência IPAAM, com ART.